



REGULAMENTO DE MONOGRAFIA

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Nos termos da Resolução n.º 4 de 13/07/2007 do Ministério da Educação, a disciplina Monografia constitui atividade curricular obrigatória do curso de graduação em Ciências Econômicas com o objetivo de realizar um Trabalho de Curso constituído de uma Monografia.

§ 1.º - A Monografia deve evidenciar a capacidade do aluno de manipular corretamente teorias e conceitos econômicos aplicados a um problema científico de natureza econômica.

§ 2.º - A Monografia não pode ser coautorada.

Artigo 2.º - O produto final da disciplina Monografia consiste em uma Monografia, elaborada individualmente pelo aluno, sob orientação de um professor do Departamento de Economia.

§ 1.º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Coordenador de Monografia poderá autorizar a orientação de professor de outro departamento desta Universidade de São Paulo portador de título de doutorado.

§ 2.º - A Monografia deve constituir um trabalho inédito de pesquisa na área de Economia, de caráter teórico e/ou empírico, incluindo uma revisão crítica da literatura sobre determinado tema econômico

§ 3.º - A Banca Examinadora avaliará a Monografia considerando a dificuldade inerente do tema escolhido, a forma estabelecida neste regulamento e, sobretudo, o cumprimento dos §§ 1.º do Artigo 1.º e Artigo 2.º.

§ 4.º - A Monografia poderá ser escrita em português ou inglês, respeitadas as normas gramaticais de cada idioma.

Artigo 3.º - A aprovação final da Monografia será realizada por Banca Examinadora designada pelo Coordenador de Monografia, nos termos dos Capítulos VI e VII deste regulamento

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO



Artigo 4.º - Caberá ao Chefe do Departamento designar, dentre os seus professores que tenham pelo menos o título de doutorado, o coordenador da disciplina Monografia.

Artigo 5.º - São atribuições do Coordenador:

a) zelar pelo cumprimento das presentes normas, divulgando-as para os alunos inscritos em Monografia;

b) sugerir orientador e informar aos alunos sobre áreas de especialização dos professores do Departamento de Economia, assim como sobre os temas que estejam interessados em orientar;

c) no início de cada semestre letivo, elaborar e fazer divulgar o calendário de trabalho referente ao desenvolvimento da disciplina sob sua coordenação;

d) proceder à resolução das dificuldades e impasses eventualmente surgidos no curso das atividades previstas, inclusive no que tange à relação orientador-aluno.

e) presidir a banca para escolher os melhores trabalhos de monografia, aos quais serão conferidos prêmios;

f) designar a banca de avaliação da monografia com base no código JEL nela indicado e na indicação desse código de preferência por parte dos professores, compatibilizando essas indicações tanto quanto possível e procurando distribuir os trabalhos entre os professores de forma equânime.

g) decidir os casos omissos neste regulamento.

Artigo 6.º - Para o exercício satisfatório das atribuições acima listadas, o Coordenador contará com o apoio da Secretaria do Departamento e da Secretaria de Graduação do EAE

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA

Artigo 7.º - O aluno matriculado em EAE0425 indicará um professor para orientá-lo, que deverá ser mantido na disciplina de Monografia.



§ 1.º - A aceitação ou não da orientação deverá ser feita antes da data indicada pelo Coordenador.

§ 2.º - Se o professor indicado não aceitar orientar o aluno, ele terá 15 dias para indicar outro professor, sem prejuízo do parágrafo anterior. Se ainda assim o professor indicado não aceitar orientar o aluno, a coordenação de monografia indicará o professor orientador para aquele aluno.

§ 3.º - A aceitação de orientação deverá respeitar o disposto no Capítulo IV deste regulamento.

Artigo 8.º - O aluno que houver sido aprovado em EAE0425 deverá matricular-se na disciplina Monografia.

Artigo 9.º - O Departamento de Economia garantirá que a disciplina Monografia seja oferecida em todos os semestres letivos.

Artigo 10.º - Ao término de cada semestre letivo, a Secretaria de Graduação do EAE fornecerá à Secretaria do Departamento uma relação nominal de todos os alunos habilitados a cursar a disciplina Monografia.

CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO

Artigo 11 - O Departamento de Economia informará a Coordenação de Monografia todos os anos quais professores estão disponíveis para exercer a atividade de orientação.

§ 1.º - Cada professor deve aceitar a orientação de:

- a) 6 (seis) orientandos por ano, no máximo, se em RDIDP;
- b) 4 (quatro) orientandos por ano, no máximo, se em RTC ou RTP;

§ 2.º - Se, por ocasião da matrícula, houver mais de 6 (seis) alunos para professor em RDIDP ou 4 (quatro) alunos para professor em RTC ou RTP inscritos, o professor terá direito a selecionar, a seu critério, os orientandos que desejar em até 3 dias úteis a partir de sua indicação como orientador pelo aluno.

§ 3.º - O Orientador não poderá abandonar o seu Orientando no curso do processo de elaboração da Monografia sem motivo justificado.

§ 4.º - O Coordenador de Monografia, excepcionalmente, poderá autorizar a ampliação dos máximos descritos no § 1.º do presente artigo.



§ 5.º - Para fins do disposto no § 1.º do presente artigo, monografias reprovadas não serão contabilizadas para o orientador em semestres subsequentes caso continue orientando o mesmo aluno.

Artigo 12 – Qualquer mudança de orientador deve ser previamente autorizada pelo Coordenador de Monografias, mediante justificativa.

CAPÍTULO V - DA CONCLUSÃO DO TRABALHO

Artigo 13 – Será considerado plágio a monografia do aluno que contiver:

- a. Parágrafo ou parágrafos de outrem sem expressa referência ao texto original, ainda que tal referência conste da bibliografia do trabalho;
- b. Tradução de parágrafo ou parágrafos de outrem sem expressa referência ao texto original, ainda que tal referência conste da bibliografia do trabalho;
- c. Violações outras previstas em Lei.

§ 1.º - Em caso de suspeita de plágio ou outra prática indevida de gravidade semelhante, caberá ao avaliador documentar o ocorrido e comunicar o fato ao Coordenador de Monografia.

§ 2.º - O Coordenador de Monografia deverá cientificar a banca do ocorrido e convocar uma reunião da banca, caso o outro membro concorde que a suspeita procede.

§ 3.º - A banca reunida, presidida pelo Coordenador de Monografia, decidirá se a suspeita procede ou não. Em não procedendo, encerra-se o ocorrido.

§ 4.º - Se a banca decidir que houve plágio ou prática indevida em grau considerado grave, o aluno deverá ser reprovado com nota zero e um comunicado deve ser encaminhado ao Diretor para a abertura de sindicância e apuração da falta segundo o Regimento Geral da USP.

§ 5.º - Se a banca decidir que houve prática indevida em grau considerado não grave, o aluno deve ser reprovado com média inferior a cinco.

§ 6.º - O aluno poderá ser chamado a manifestar-se.

Artigo 14 - O aluno inscrito em Monografia deverá apresentar ao Coordenador de Monografia a versão final de seu trabalho em 3 (três) cópias impressas, das quais duas não poderão ser identificadas. Além disso, enviará uma cópia



eletrônica identificada e outra sem identificação para repositório eletrônico indicado pelo Coordenador.

§ 1.º - A versão de Monografia a ser entregue deve ter sido aprovada pelo orientador e pela coordenação de monografia.

§ 2.º - A monografia deve ser entregue até a data final designada pelo Coordenador de Monografia.

§ 3.º - A referida versão será imediatamente encaminhada aos componentes da Banca Examinadora do aluno, sendo que o prazo para a avaliação final obedecerá àqueles fixados pelo calendário Do Departamento de Economia.

§ 4.º - Após a avaliação do trabalho, ele será arquivado.

§ 5.º - A comprovação da data de entrega será enviada eletronicamente para o email do aluno e servirá como prova do cumprimento das regras aqui estabelecidas.

§ 6.º - A Banca Examinadora poderá arguir publicamente o aluno.

§ 7.º - A Monografia que não se enquadrar nas regras designadas neste regulamento, no anexo e instruções complementares divulgadas no início do semestre, não será aprovada pela coordenação.

Artigo 15 - Na entrega de sua Monografia, o aluno deverá respeitar as normas técnicas especificadas em anexo. O texto do trabalho deverá ser digitado fonte 12, espaço 1,5 e não poderá exceder o limite de 100 (cem) páginas, desconsiderados na contagem, capas, anexos, agradecimentos, prefácio, índices e dedicatória. O arquivo eletrônico deverá ter tamanho inferior a 5 Mb.

Parágrafo Único: Gráficos, figuras e tabelas devem ser apresentados no corpo do texto.

CAPÍTULO VI - DAS BANCAS EXAMINADORAS

Artigo 16 - As Bancas Examinadoras de Monografia serão compostas por três professores do Departamento de Economia, dos quais obrigatoriamente fará parte o orientador do trabalho.

Parágrafo Único - O professor do Departamento de Economia fará saber ao Coordenador de Monografia suas áreas de especialização, indicando para isso,



pelo menos, 5 (cinco) códigos com base no Journal of Economic Literature (JEL), entre os quais haverá, pelo menos, duas letras distintas.

Artigo 17 – Cabe ao Coordenador de Monografia designar a banca examinadora da Monografia, respeitando, tanto quanto possível, a área de especialização dos professores e o assunto abordado na Monografia.

§ 1.º - A Monografia conterá, pelo menos, 3 (três) códigos do Journal of Economic Literature, entre os quais haverá, pelo menos, duas letras distintas, e, em havendo a mesma letra, o numeral inicial não coincidirá.

§ 2.º - Cada professor deverá indicar, no máximo, duas monografias para premiação como melhor monografia do Curso de Ciências Econômicas, dentre os trabalhos que avaliou, inclusive orientação.

§ 3.º - Até a entrega final de todas as notas, o sistema de avaliação será do tipo “double blind review”, pelo qual os avaliadores, exceto o orientador, não sabem a quem pertence o Monografia, e o autor não sabe quem o avalia.

Artigo 18 – O Coordenador de Monografia designará uma comissão de professores para selecionar a melhor monografia do Curso de Ciências Econômicas, com base nas indicações das bancas examinadoras.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO

Artigo 19 - A aprovação na disciplina Monografia é atribuição da Banca Examinadora designada pelo Coordenador de Monografia, nos termos do Capítulo VI deste regulamento.

Artigo 20 - A aprovação em Monografia será feita em formulário próprio, podendo ser eletrônico, a partir do julgamento da qualidade do trabalho final apresentado, cabendo a cada membro da banca examinadora atribuir ao aluno uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e, eventualmente indicar o trabalho para prêmio.

Artigo 21 - Considerar-se-á aprovado em Monografia o aluno, cujas notas satisfizerem as seguintes condições:

- a) Tiver, no máximo, uma nota inferior a 5 (cinco) dos membros de sua banca;
- b) A média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores for igual ou superior a 5 (cinco).



§ 1.º - A nota final do aluno que obtiver duas ou mais notas inferiores a 5 (cinco) será igual à maior dessas notas. Nos demais casos, toma-se a média aritmética simples das notas atribuídas pela banca.

§ 2.º - O Coordenador de Monografia intermediará os esclarecimentos que se fizerem necessários entre o aluno e os componentes da Banca Examinadora.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 22 – As normas deste regulamento aplicam-se analogamente aos alunos ingressantes antes de 2009, à exceção do pré-requisito de cursar EAE0425 para matricular-se na disciplina de Monografia.



ANEXO: *ESTRUTURA DA MONOGRAFIA*

A monografia de Graduação deve seguir as normas previstas na ABNT ou na Manual de Estilo de Chicago, sendo composto das seguintes partes:

- a. Folha de rosto; contendo: Nome da universidade, faculdade e curso; nome do autor, título do trabalho (e subtítulo se for o caso), nome do professor orientador e ano;
- b. Agradecimentos;
- c. Sumário - até 300 palavras, sintetizando o conteúdo principal do trabalho;
- d. Índice - enumeração dos itens que compõem o trabalho, na ordem em que se apresentam, com a indicação de páginas;
- e. Relação de tabelas, gráficos e figuras;
- f. Texto - conteúdo do trabalho propriamente dito, cuja primeira parte corresponde a uma introdução, em que o autor define os objetivos pretendidos e as condições de realização do trabalho. E, as outras partes correspondem ao desenvolvimento do trabalho e as suas conclusões;
- g. Notas explicativas - esclarecimentos adicionais julgados convenientes, enumeradas em seqüência;
- h. Referências bibliográficas;
- i. Apêndices ou anexos - material informativo adicional, considerado útil para complementar o conteúdo do texto propriamente dito, tais como questionário utilizados em pesquisa de campo, glossários de termos, detalhamento dos procedimentos empregados etc. Os itens "b" (agradecimentos), "e" (índices de tabelas), "g" (notas explicativas) e "i" (apêndices ou anexos) são facultativos;
- j. O autor poderá utilizar a forma resumida para citações no corpo do texto, remetendo o leitor para as referências bibliográficas no final. Em qualquer hipótese, as citações textuais deverão conter a referência completa, inclusive com indicação de página da edição consultada.
- k. Margens (superior, inferior, direita e esquerda) 3 cm.
- l. papel A4 ou carta.